



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

116 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

82 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116 /2023**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa ANDRELE - TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 87.548.038/0001-81, sediada na Rua Angelina Barberina Tomasi Fracalossi n.º 25, Bairro São Valentim, Bento Gonçalves - RS, representada pelo Sr. César Anderle, CPF n.º 572.905.710-53, residente em Bento Gonçalves - RS, para serviços de frete para o transporte de aproximadamente 30 toneladas de silagem do Município de Venâncio Aires - RS até o Município de Herval - RS, com um total estimado em dez fretes.

Os serviços têm execução indireta pelo regime de empreitada por unitário, somente sendo pagos os fretes efetivamente realizados.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo cada frete avaliado individualmente em R\$ R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Herval, 1º de março de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa ANDRELE - TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 87.548.038/0001-81, sediada na Rua Angelina Barberina Tomasi Fracalossi n.º 25, Bairro São Valentim, Bento Gonçalves - RS, representada pelo Sr. César Anderle, CPF n.º 572.905.710-53, residente em Bento Gonçalves - RS, para a locação de uma caminhão pipa, com capacidade de 10.000 litros, para serviços de frete para o transporte de aproximadamente 30 toneladas de silagem do Município de Venâncio Aires - RS até o Município de Herval - RS, com um total estimado em dez fretes. Os serviços têm execução indireta pelo regime de empreitada por unitário, somente sendo pagos os fretes efetivamente realizados.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo cada frete avaliado individualmente em R\$ R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Herval, 1º de março de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**CONTRATO Nº 40/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-14, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa ANDERLE - TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 87.548.038/0001-81, sediada na Rua Angelina Barberina Tomasi Fracalossi n.º 25, Bairro São Valentim, Bento Gonçalves - RS, representada pelo Sr. César Anderle, CPF n.º 572.905.710-53, residente em Bento Gonçalves - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21 processo de dispensa de licitação n.º 82/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto os serviços de frete para o transporte de aproximadamente 30 toneladas de silagem do Município de Venâncio Aires - RS até o Município de Herval - RS, com um total estimado em dez fretes.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por unidade, somente sendo pagos os fretes efetivamente realizados. Os fretes deverão ser realizados no prazo máximo de 1 ano, durante o qual vigorará este contrato, ressalvadas as hipóteses de rescisão ou exaurimento da sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total estimado da contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo cada frete avaliado individualmente em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para o cumprimento dos valores da contratação as dotações a seguir:

Órgão: Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Código reduzido da despesa: 1573
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:



- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço;
- VII – Arcar com as despesas com combustível e fornecer motorista para o caminhão pipa locado.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do



contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato, especialmente sobre a manutenção do veículo, ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em fornecimento de outro veículo, realização de reparos ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto durante o prazo de execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo das possibilidades de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 1º de março de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Anderle
Transp
ortes

Assinado de
forma digital por
Anderle
Transportes
Dados:
2023.03.01
16:14:18 -03'00'

César Anderle
Representante do contratado





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82 /2023

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa ANDRELE - TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 87.548.038/0001-81, sediada na Rua Angelina Barberina Tomasi Fracalossi n.º 25, Bairro São Valentim, Bento Gonçalves - RS, representada pelo Sr. César Anderle, CPF n.º 572.905.710-53, residente em Bento Gonçalves - RS, para serviços de frete para o transporte de aproximadamente 30 toneladas de silagem do Município de Venâncio Aires - RS até o Município de Herval - RS, com um total estimado em dez fretes. Os serviços têm execução indireta pelo regime de empreitada por unitário, somente sendo pagos os fretes efetivamente realizados.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo cada frete avaliado individualmente em R\$ R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Código reduzido da despesa: 1573

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito





Memorando 595/2023

Responder apenas via 1Doc

Itamar P. **SMAD**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

7 setores envolvidos

CC

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

SMAD

SMA

SMAJ

SMF

SMF-DC-DES

CPF

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-DS-SLC

24/02/2023 11:59

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF 019.XXX.XXX-19, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04, **ILDO ROBERTO LEMOS** SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF 019.XXX.XXX-19, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF 019.XXX.XXX-19, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF 019.XXX.XXX-19, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF 019.XXX.XXX-19, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39, **ILDO ROBERTO LEMOS** SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, **ILDO ROBERTO LEMOS** SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, **ILDO ROBERTO LEMOS** SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04

Contrato de frete para silagem

Fonte de recurso: 1500 recursos não vinculados a impostos

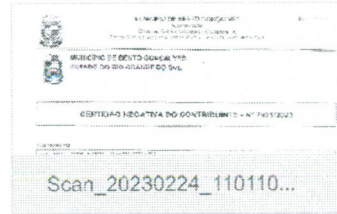
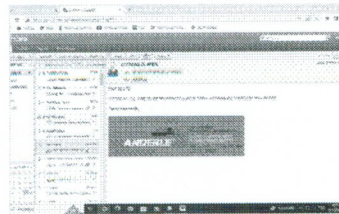
Solicito a contratação de frete para o transporte de silagem do Município de Venancio Aires até Município de Herval.

Justificativa:

Sendo necessária a contratação para auxiliar os produtores rurais que se encontram sem alimentação para o gado, em virtude da estiagem (conforme decreto 370/22) o Município está com escassez forrageira, além de vários incêndios florestais, os quais agravam ainda mais a situação.

Itamar Das Neves Pereira

Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

24/02/2023 12:00:26

Itamar Das Neves Pereira **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 595/2023** com o certificado **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF 019.XXX.XXX-19 conforme MP nº



**Despacho 1-
595/2023**

24/02/2023 13:42
(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Observação: Faltou anexar a declaração de não emprego de menor

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: ANDERLE-TRANSPORTES LTDA
CNPJ 87.548.038/0001-81

Valor: R\$ 4.600,00

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2023 14:35:25 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 1- 595/2023 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 2-
595/2023**

24/02/2023 14:37
(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2023 14:37:44 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

24/02/2023 14:37:44 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

**Despacho 3-
595/2023**

24/02/2023 14:50
(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Este documento contém assinatura digital, realizada por ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04



CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2023 14:50:46 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 595/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

24/02/2023 14:50:47 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

24/02/2023 14:50:47 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

Despacho 4-595/2023

24/02/2023 15:45
(Encaminhado)

Despesa orçamentária nº 1573 para autorizar a emissão do empenho.

Bruna A.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2023 15:45:19 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

24/02/2023 15:45:19 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 5-595/2023

24/02/2023 15:58
(Encaminhado)

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2023 15:58:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04



24/02/2023 15:58:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) parou de acompanhar.

24/02/2023 15:58:46 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) assinou digitalmente Memorando 5- 595/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 6-595/2023

24/02/2023 18:47
(Respondido)

Aguardamos os dados do representante da empresa para dar andamento.

Graciele D. (SMAJ)

Graciele Miranda Domingues
Sec. Assuntos Jurídicos

(GP - Gabinete do...)

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-595/2023

27/02/2023 09:31
(Encaminhado)

Encaminho para providências quanto ao despacho nº 6.
Att,

Ildo S. (GP)

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

(SMAD - Secretari...)

A/C Itamar P.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/02/2023 09:31:53 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) arquivou.

27/02/2023 09:31:53 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) parou de acompanhar.

27/02/2023 09:34:54 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) assinou digitalmente Memorando 7- 595/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 8-595/2023

Em resposta ao despacho nº 6, envio os dados solicitados:

Este documento contém assinatura digital, realizada por ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04



27/02/2023 16:46

(Encaminhado)

Itamar P. **SMAD**

SMAJ - Secretari...

CC

Nome do representante da empresa: Cesar Anderle/ CPF:
572.905.710-53

—
Itamar Das Neves Pereira

Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/02/2023 16:46:37

Itamar Das Neves Pereira **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 8- 595/2023**
com o certificado **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19** conforme MP nº
2.200/2001.

Despacho 9- 595/2023

28/02/2023 11:29

(Encaminhado)

Itamar P. **SMAD**

SMF - Secretaria...

A/C Luis S.

CC

Em atenção ao despacho de nº 3, informo que seriam dez(10)
cargas de 30 toneladas, no valor de R\$ 4.600,00 cada carga,
totalizando um valor de R\$ 46.000,00 , lembrando que essa
quantidade é estimativa.

—
Itamar Das Neves Pereira

Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2023 11:30:54

Itamar Das Neves Pereira **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 9- 595/2023**
com o certificado **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19** conforme MP nº
2.200/2001.

Despacho 10- 595/2023

28/02/2023 11:37

(Respondido)

Luis S. **SMF**

SMAD - Secretari...

A/C Itamar P.

CC

Favor explicar o despacho anterior, pois refere-se ao despacho de
nº 3 (que é o despacho da Secretaria Municipal da Fazenda onde
informa a disponibilidade financeira) , portanto o despacho de nº
9, NÃO FAZ NENHUM SENTIDO.

—
Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04**, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19**, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19**, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **ILDO ROBERTO LEMOS SARAIVA CPF 183.XXX.XXX-04** II DO ROBERTO LEMOS SARAIVA CPF 183.XXX.XXX-04



28/02/2023 11:42:57 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

28/02/2023 11:42:57 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

Despacho 11-595/2023

28/02/2023 11:52

(Respondido)

Itamar P. **SMAD**

SMF - Secretaria...

A/C Luis S.

CC

Retificando o pedido inicial emergencial, a contratação é estimativa para 10 cargas, totalizando o valor de R\$ 46.000,00 , visto que cada carga informada é de R\$ 4.600,00 encaminho á Fazenda para informar a disponibilidade financeira do valor total.

—
Itamar Das Neves Pereira

Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

28/02/2023 11:52:50 Itamar Das Neves Pereira **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 11- 595/2023** com o certificado **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF **019.XXX.XXX-19** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 12-595/2023

28/02/2023 12:01

(Respondido)

Luis S. **SMF**

SMAD - Secretari...

CC

Favor atualizar o valor estimado no respectivo Termo de Referência, pois continua como sendo de R\$ 4.600,00.

—
Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

28/02/2023 12:02:04 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

Despacho 13-595/2023

28/02/2023 15:20

(Encaminhado)

Itamar P. **SMAD**

Em atenção ao despacho anterior, termo de referencia com as respectivas solicitações.

—
Itamar Das Neves Pereira

Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF **019.XXX.XXX-19**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04**, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF **019.XXX.XXX-19**, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF **019.XXX.XXX-19**, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF **019.XXX.XXX-19**, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF **019.XXX.XXX-19**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39**, **ILDO ROBERTO LEMOS SAI** CPF **183.XXX.XXX-04** II DO ROBERTO LEMOS SAI ARERRY CPF 183 XXX XXX-04



SMF - Secretaria...

A/C Luis S.
CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2023 15:20:58 Itamar Das Neves Pereira **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 13- 595/2023** com o certificado **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 14-595/2023

28/02/2023 17:14
(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2023 17:15:01 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 14- 595/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/02/2023 17:15:03 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

28/02/2023 17:15:03 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

Despacho 15-595/2023

01/03/2023 09:13
(Encaminhado)

Bruna A.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.
CC

Despesa orçamentária nº 1573 para autorizar a emissão do empenho.

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contábil

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04**, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19**, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19**, **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **ILDO ROBERTO LEMOS SAI ARERRY CPF 183 XXX XXX-04** II DO ROBERTO LEMOS SAI ARERRY CPF 183 XXX XXX-04



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/03/2023 09:13:07 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

01/03/2023 09:13:07 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 16-595/2023

01/03/2023 09:23
(Encaminhado)

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/03/2023 09:23:42 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

01/03/2023 09:23:42 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

01/03/2023 09:27:08 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 16- 595/2023 com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/03/2023 09:45:51 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** arquivou.

01/03/2023 09:45:51 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** parou de acompanhar.

01/03/2023 10:41:11 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** reabriu para resolução.

Despacho 17- 595/2023

01/03/2023 10:49 (Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação emergencial de serviços de frete para o transporte de aproximadamente 30 toneladas de silagem do Município de Venâncio Aires - RS

Este documento contém assinatura digital, realizada por ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04



até o Município de Herval - RS, com um total estimado em dez fretes, no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), mas com pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados, no preço unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

O Memorando Interno n.º 595/2023 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural é documento apto a formalização da demanda, estando também acompanhado de termo de referência, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Constam no processo dois orçamentos para a locação pretendida, com materialização em forma diversa do que determinam o art. 23, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2023, contendo a indicação da estimativa da despesa, as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21, mas com formalização irregular. De toda a sorte, dada a pressa no atendimento da situação emergencial, compreende-se que a contratação é possível com o único orçamento obtido.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 03 e 04, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

Ademais, constam os documentos previstos no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, atestando a regularidade da empresa que se pretende contratar, em respeito ao disposto no art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, ressalvados os documentos previstos nos incisos II e VI do mencionado art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que se sugere sejam novamente exigidos antes da contratação.

Dessa forma, verificado o preenchimento dos requisitos legais para a contratação, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural e, sobretudo, para a população, bem como pela evidente emergência no atendimento da situação de emergência em

razão de estiagem declarada pelo Decreto Municipal n.º 370/2023, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/21.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, podendo atuar a já existente Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação.

Persiste, também, a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo ao menos o contrato, ser publicado no site oficial, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

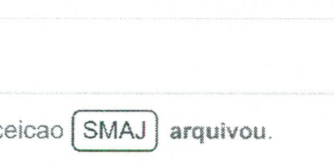
Encaminho os modelos em anexo, inclusive minuta de contrato, para a assinatura da autoridade superior, caso autorize a contratação, na forma do art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133/21.

A minuta de contrato também deverá ser avaliada pelas partes e pela Secretaria solicitante, podendo ser alterada até a sua assinatura.

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado



Este documento contém assinatura digital, realizada por ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SAI ABERRY CPF 183 XXX XXX-04 ILDO ROBERTO LEMOS SAI ABERRY CPF 183 XXX XXX-04



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/03/2023 10:49:36 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ arquivou.

01/03/2023 10:49:36 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ parou de acompanhar.

01/03/2023 10:49:37 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ solicitou a assinatura de **Ildo Roberto Lemos Salaberry** em Despacho 17- 595/2023 . Assinado

01/03/2023 11:13:24 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 17- 595/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/03/2023 11:14:56 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

01/03/2023 11:14:56 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 01/03/2023 13:34:45 por Angelo Alvarez Rodrigues - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Este documento contém assinatura digital, realizada por **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SARAIVA CPF 183.XXX.XXX-04**



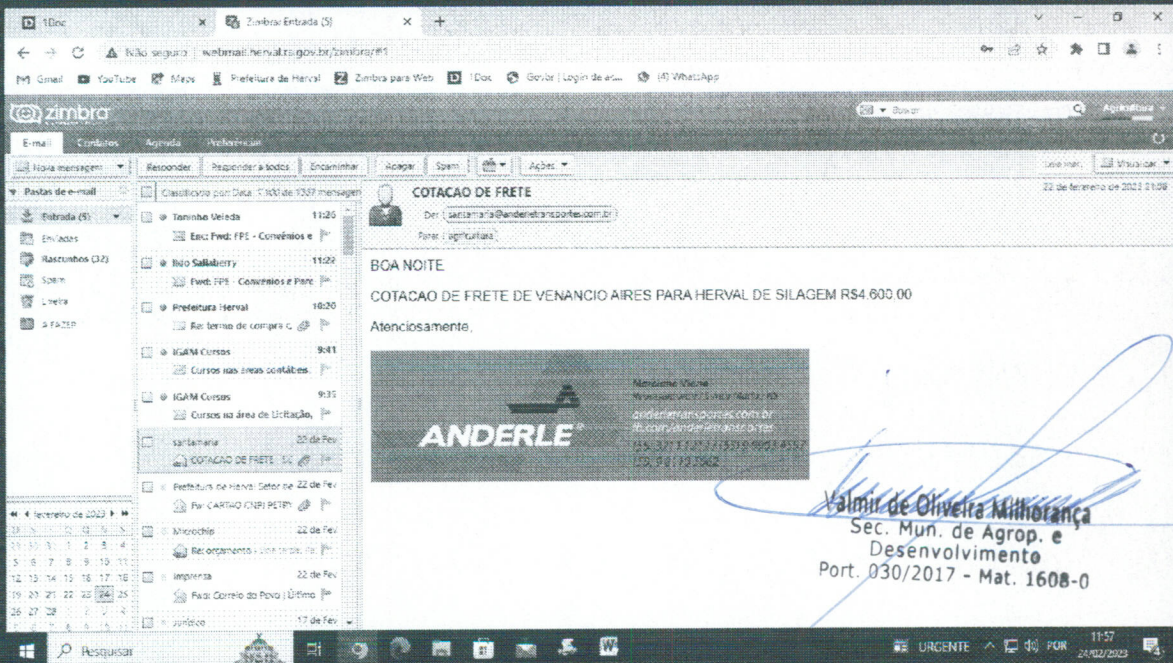
Assessoria - Assessoria

Assessoria - Assessoria

Assessoria - Assessoria

Conteúdo de frete para silagem

Conteúdo de frete para silagem



orcamento_frete_silagem.png

Baixar original



Observação: Faltou anexar a planilha de não embarco de ração

Top de Entrega: Dispensa

Fornecedor: ANDERLE TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 07.548.038/0001-81

Valor: R\$ 4.600,00

Assessoria - Assessoria

Assessoria - Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Contratação de frete para transporte de aproximadamente 30 toneladas de silagem do Município de Venancio Aires para o Município de Herval,
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- Contratação do serviço de frete de carreta, com capacidade para 30 toneladas de silagem, para serem entregues no Município de Herval. Sendo estimado a necessidade de 10 cargas(10 viagens).
3 – JUSTIFICATIVA
1- A contratação emergencial se faz necessária para auxiliar os produtores rurais que se encontram sem alimentação para o gado, em virtude da estiagem (conforme decreto 370/22) o Município está com escassez forrageira, além de vários incêndios florestais, os quais agravam ainda mais a situação
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Fonte de Recurso: 1500 recursos não vinculados a impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços de entrega devem ser feitos até o Município de Herval e no interior até quando tiver trafegabilidade .
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização da entrega, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- Art. 75 – inciso VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

10- VALOR ESTIMADO

A estimativa do valor total para a prestação dos serviços é de R\$ 46.000,00.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastra Nacional da Pessoas Juridica (CNPJ);

2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratua;

3- A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5- A regularidade perante a justiça do trabalho;

6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Itamar das Neves Pereira – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 28/02/2023.

Débora Costa P. Leivas
Coor.de Defesa dos Direitos dos Animais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.548.038/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1972
NOME EMPRESARIAL ANDERLE-TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDERLE TRANSPORTES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANGELINA BARBERINA TOMASI FRACALOSSI	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 95.709-410	BAIRRO/DISTRITO SAO VALENTIN	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES
UF RS	TELEFONE (54) 2521-2173	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERLE@ANDERLETRANSPORTES.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 09:21:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDERLE-TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **87.548.038/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:00 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **6362.297C.0E06.C339**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ANDERLE TRANSPORTES LTDA**

CNPJ base: **87.548.038/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23078253**
Autenticação: **33170461**



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 7921/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 29009 - ANDERLE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 87.548.038/0001-81
Endereço: Rua ANGELINA BARBERINA TOMASI FRACALOSSO, 25
Complemento:
Bairro: SAO VALENTIN Cidade: Bento Gonçalves - RS

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/02/2023	25/05/2023 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 24 de fevereiro de 2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

Código de autenticação: WGT211201-000-JNYMPKKMLPMSN-4

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.548.038/0001-81
Razão Social: ANDERLE TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA ANGELINA BARBERINA TOMASI FRACALOSSI 25 / SAO VALENTIN / BENTO GONCALVES / RS / 95709-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

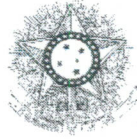
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102300251473682

Informação obtida em 24/02/2023 09:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERLE-TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.548.038/0001-81

Certidão nº: 8165052/2023

Expedição: 24/02/2023, às 09:33:17

Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERLE-TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.548.038/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.